



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n. 0000278-68.2023.4.01.8006

[Modelo adotado da AGU - L14133 Termo de Referência Contratação Direta Serviços Comuns de Engenharia \(Atualização em Agosto de 2023\)](#)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP (artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em 5 (cinco) grupos motores geradores movidos a óleo diesel, sendo 3 (três) instalados nos Edifícios Sede e Gama Dias da Justiça Federal de Goiás em Goiânia, 1 (um) no Edifício Sede da Subseção Judiciária de Formosa-GO e 1 (um) no Edifício Sede Subseção Judiciária de Uruaçu-GO, incluindo cada USCA (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada), abrangendo o fornecimento integral de insumos, peças e componentes. As manutenções preventivas serão realizadas **mensalmente**, já as corretivas serão realizadas **sempre que necessário**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	CNAE	LOCAL	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA [MENSAL]	VALOR DE REFERÊNCIA [ANUAL]	VALOR MENSAL ESTIMADO POR LOTE	VALOR ANUAL ESTIMADO POR LOTE
LOTE ÚNICO - ITENS 01 A 03										
1				Grupo Gerador 01 - Gerador Leon Heimer, Potência Nominal 100 KVA, Tensão Nominal 380/220 V, Corrente Nominal 152A, Frequência 60 Hz, Rotação 1800 RPM, Motor MWM 229.06	SRV	12	R\$ 1.164,83	R\$ 13.977,96		
2	2356	3313-9/01	Goiânia - GO	Grupo Gerador 02 - Gerador Brushless Generator, Potência Nominal 81 KVA, Tensão Nominal 380/220 V, Corrente Nominal 130A, Frequência 60 Hz, Rotação 1800 RPM, Motor CUMMINS 4BTA3.9	SRV	12	R\$ 811,67	R\$ 9.739,98	R\$ 3.141,33	R\$ 37.695,96
3				Grupo Gerador 03 - Gerador Cummins, modelo C80D6, Potência Nominal 100 KVA, Tensão Nominal 380/220 V, Corrente Nominal 120 A, Frequência 60 Hz, Rotação 1800 RPM, Motor CUMMINS 4BTA3.9	SRV	12	R\$ 1.164,83	R\$ 13.977,96		
4	2356	3313-9/01	Formosa - GO	Grupo Gerador 04 - Gerador Weg GTA, Potência Nominal 83 KVA, Motor Perkins 1104A-44TG1, Fabricante Stemac 0083004615	SRV	12	R\$ 811,67	R\$ 9.739,98	R\$ 811,67	R\$ 9.739,98

5	2356	3313-9/01	Uruaçu - GO	Grupo Gerador 05 - Gerador Weg GTA, Potência Nominal 83 KVA, Motor Perkins 1104A-44TG1, Fabricante Stemac 0083004615	SRV	12	R\$ 811,67	R\$ 9.739,98	R\$ 811,67	R\$ 9.739,98
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 57.175,86			

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início estimado em **28/11/2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviço cuja necessidade é de caráter permanente, pois sua interrupção impacta negativamente a prestação das atividades finalísticas da Justiça Federal de Goiás, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. A proposta deverá conter todas as informações do responsável pela assinatura do futuro contrato, bem como, procuração ou documento hábil que lhe confere poderes para tanto, se couber;

1.4.1. O futuro contrato será assinado na forma eletrônica e a pessoa física que irá assinar o contrato terá o prazo de **até 5 (cinco) dias, contados da data da adjudicação da Dispensa Eletrônica**, para providenciar o cadastro, conforme orientações abaixo:

- acessar o link [SEI Acesso para Usuários Externos](#), clicar "*Clique aqui para se Cadastrar*" seguir as orientações e enviar os documentos;
- em seguida, o usuário receberá um e-mail (endereço informado no cadastro) automático do sistema com informações para ativação do referido cadastro. Para tanto, será necessário enviar a documentação **completa** requerida e na forma solicitada;
- o acesso será liberado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de extrema importância o envio de toda a documentação, caso contrário, ao tentar acessar o sistema, aparecerá mensagem de '*Cadastro do usuário pendente*';
- uma vez ativado o acesso ao sistema, o signatário poderá assinar todos os documentos disponibilizados pela Administração, que enviará e-mail informando a liberação para assinatura;
- as dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail secon.go@trfl.jus.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.1.3. No que couber a futura contratada deverá observar as disposições da NBR ISO 14064:2007, partes 1, 2 e 3, NBR ISO 14066:2012 e NBR15833:2010;
- 4.1.4. Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;
- 4.1.5. A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994;
- 4.1.6. Plano de descarte ou reciclagem de demais restos de materiais oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

4.2. Devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

- 4.2.1. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério do Trabalho;
- 4.2.2. A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- 4.2.3. Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº 540, de 15 de outubro de 2004;
- 4.2.4. Atender aos normativos Decreto Federal nº 7.746/2012, Instrução Normativa-IN nº 01/2010, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, Resolução do Conselho Nacional de Justiça-CNJ nº 400/2021, a Resolução Presi 10/2021 - que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região, o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal-CJF e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

- 4.4.1. Para a execução do serviço não será necessário o fornecimento de mão de obra exclusiva e, por consequência, a Administração fica isenta de fiscalização acerca de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa, não sendo, portanto, necessário garantia para execução para reembolso de prejuízos advindos dessas verbas à Administração;
- 4.4.2. Os custos suportados pela Administração para a execução do serviços objeto da contratação são de pequena monta, não se demonstrando necessária garantia para assegurar danos de grande impacto em caso de inexecução do objeto;

4.4.3. Em caso de aplicação de multa, o valor devido poderá ser cobrado mediante outros mecanismos legais.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, **sendo necessário o agendamento prévio nos contatos abaixo:**

a) Lote 1 - Goiânia-GO

Agendamento pelo telefone (62) 3226-1648 com os engenheiros Joaquim Paulino, Janaína Araújo e Lourival Júnio (Seção de Engenharia-Seeng), de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00, ou pelo e-mail seeng.go@trfl.jus.br.

b) Item 2 - Formosa-GO

Agendamento pelo telefone (61) 98213-0023 (celular e *WhatsApp*) com o senhor Jairo Félix (Sesap - Formosa), de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, ou pelo e-mail: sesap.frm@trfl.jus.br.

c) Item 3 - Uruaçu-GO

Agendamento pelos telefones (62) 3357-1070 - ramal 7208 com o senhor Melquize deque, (62) 98414-0287 com o senhor Antônio Celio (Sesap - Uruaçu), de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 19:00, ou pelo e-mail: sesap.urb@trfl.jus.br.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços será realizada mediante ordem de serviço.

5.1.2. Os serviços serão executados nos endereços relacionados abaixo:

a) Lote 1 - Goiânia-GO

Endereço: Rua 19, nº 244, Centro / Av. Rep. do Libano eq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, Edifício Gama Dias, Setor Oeste.

b) Lote 2 - Formosa-GO

Endereço: Rua Itiquira eq. Rua Lindolfo Gonçalves, nº1000, Setor Nordeste.

c) Lote 3 - Uruaçu-GO

Endereço: Av. Tocantins, nº 17, Quadra 07, Lote 16, Vila Santana.

5.1.3. O escopo de serviços da CONTRATADA compreende as manutenções preventivas e corretivas, sendo que as preventivas deverá fazer parte do **Plano de Manutenção do Grupo Gerador**, que a CONTRATADA deverá apresentar no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço**. Esse plano deverá contemplar as manutenções preventivas mensal e semestral, cujos escopos encontram-se descritos nos tópicos seguintes. Deverá detalhar os componentes e testes a serem realizados, procedimentos para cada elemento e periodicidades. Deverá ser submetido ao fiscal do Contrato para aprovação.

5.1.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais, condições de lubrificação, eficiência, limpeza dos equipamentos que são objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

5.1.5. Após cada manutenção, deverá ser apresentado à CONTRATANTE o relatório de manutenção devidamente preenchido e, com observações relativas ao estado do GMG, assinado pelo responsável técnico dos serviços.

5.1.6. No valor da manutenção, deverão estar inclusos todos os insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra, além do fornecimento de peças e material de reposição imediata, como baterias, filtros de óleo, filtros de ar, óleo lubrificante, mangueiras, fluido arrefecimento, correias, contadores, disjuntores, entre outros componentes necessários para manter as condições normais de funcionamento dos equipamentos. Ademais, toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução das manutenções será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá estar incluída nos preços de manutenção constantes da proposta comercial apresentada.

5.1.7. As manutenções preventivas deverão ser realizadas **MENSALMENTE**, até o quinto dia útil do mês, salvo entendimento diferente entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Além disso, devem estar de acordo com o **Plano de Manutenção** aprovado, cujas Instruções Técnicas de Manutenção deverão conter no mínimo os *check lists* MENSAL, SEMESTRAL e ANUAL:

A) Rotina de Manutenção Preventiva Mensal - MM

A.1) Motor a Diesel

1. Inspeção visual;
2. Verificar a existência de vazamentos;
3. Verificar a vedação da tampa do radiador;
4. Completar os níveis óleo lubrificante e fluido de arrefecimento, caso necessário;
5. Verificar o funcionamento do pré-aquecedor, corrigir e necessário;
6. Verificar a tensão e o estado das correias, ajustar ou substituir, se necessário;
7. Verificar as mangueiras e abraçadeiras de fixação, ajustar ou substituir, se necessário;
8. Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
9. Efetuar limpeza geral;
10. Realizar teste de funcionamento e medições de tensão e corrente;

A.2) Quadro de Alimentação e Comando

11. Reaperto geral de todas as conexões elétricas de sinal ou de potência;
12. Verificar a atuação do painel (relés, temporizadores e demais instrumentos), corrigir se necessário;
13. Verificar fusíveis e substituir, se for o caso;
14. Efetuar limpeza geral;

A.3) Alternador

15. Medir a tensão com o motor desligado;
16. Medir a tensão durante a partida do motor;
17. Medir a tensão com o motor em funcionamento;

A.4) Teste de Funcionamento

18. Colocar o grupo gerador em funcionamento, sem carga, anotar: pressão, temperatura frequência e tensão;

B) Rotina de Manutenção Preventiva Semestral - SM

Além do *check list* da rotina mensal, uma vez ao semestre, deverão ser realizadas as tarefas e substituições descritas abaixo:

1. Substituição de todos os filtros de combustível e de ar;
2. Substituir o óleo lubrificante e o filtro com o motor quente;
3. Limpeza do tanque de combustível;
4. Verificação completa da bomba injetora;
5. Verificação e limpeza dos bicos injetores;
6. Verificar o intertravamento das contadoras de comutação;
7. Colocar o equipamento em operação, com carga e sem carga, anotar: pressão, temperatura, frequência e tensão.

C) Rotina de Manutenção Anual

Anualmente, para cada grupo, além dos insumos já citados nos subitens A e B, DEVERÃO SER TROCADAS E FORNECIDAS, ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA, COM VALORES INCLUSOS NO OFERECIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO, os seguintes materiais:

1. Bateria, com garantia de no mínimo 01(um) ano;
2. Mangueiras do sistema de arrefecimento do motor;
3. Correias do sistema.

5.1.8. O primeiro ciclo de manutenções preventivas deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data estabelecida para o início dos serviços, sendo que deverão ser realizadas conforme o *check list* da rotina ANUAL em todos os equipamentos que fazem parte do objeto. Para os demais ciclos, será considerada a frequência estabelecida no Plano de Manutenção, que deverá se elaborado conforme exemplificado no quadro abaixo:

ROTINA	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Mensal		X	X	X	X		X	X	X	X	X	
Semestral						X						
Anual	X											X

5.1.9. O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva (programada) ou mediante chamado feito pela CONTRATANTE (não programada), sem limite na quantidade de chamados.

5.1.10. Os serviços deverão ser executados de **segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00**.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra, além do fornecimento de peças e material de reposição imediata, como baterias, filtros de óleo, filtros de ar, óleo lubrificante, mangueiras, fluido arrefecimento, correias, contatores, disjuntores, entre outros componentes necessários para manter as condições normais de funcionamento dos equipamentos. Ademais, toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução das manutenções será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá estar incluída nos preços de manutenção constantes da proposta comercial apresentada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.3.1. No preço proposto pela empresa já deverão estar inclusos possíveis insumos a serem utilizados, tais como filtros, óleos lubrificantes, líquido de arrefecimento, porcas, parafusos, arruelas, baterias e mangueiras, bem como ferramentas, equipamentos e mão de obra na forma prevista no item 7.1.
- 5.3.2. Os serviços compreendem manutenções corretivas, quando detectada a necessidade e preventivas mensais, semestrais e anuais nas formas estabelecidas neste termo.
- 5.3.3. As proponentes deverão comprovar possuir qualificação econômico-financeira e qualificação técnica para a prestação dos serviços contratados nos termos estabelecidos nos subitens 8.30 e seguintes deste instrumento.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1. As baterias, quando fornecidas, deverão possuir garantia mínima de 01 (um ano) contados da instalação, já para os demais insumos a garantia deverá ser de, no mínimo o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou a do fabricante se for superior a essa (superior à legal), contados do fornecimento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Os serviços serão medidos mensalmente, do primeiro ao último dia do mês de execução, sendo que somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, ou seja, os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7.4.2. As medições dos serviços executados serão realizadas em conformidade com o Padrão de Qualidade dos Serviços estabelecido no Estudo Técnico, aplicando a metodologia do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo a este instrumento.

7.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, até o primeiro dia útil subsequente ao da realização dos serviços, relatório detalhado da manutenção corretiva e/ou preventiva realizada no equipamento, além das faturas para pagamento, que deverão ser encaminhadas com valores ajustados, se for o caso, aos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) que avaliam permanentemente a execução do objeto e poderão resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do

objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.21. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.22. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.37.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.38. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará na proposta de menor preço global do **lote único (itens 01 a 03)** e menor preço global dos itens **04 e 05**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global para o **lote único (itens 01 a 03)** e para os itens **04 e 05**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.31. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.31.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.31.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.31.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.31.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor total estimado do lote único - itens 01 a 03, do item 4 e do item 5.**

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.34.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.35. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) **Engenheiro Eletricista: serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupos motores geradores movidos a óleo diesel**

ou

b) **Tecnólogo em Eletricidade: serviço de manutenção preventiva e corretiva grupos motores geradores movidos a óleo diesel**

ou

c) **Técnico em Eletrotécnica: serviço de manutenção preventiva e corretiva grupos motores geradores movidos a óleo diesel**

8.38. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1. execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores movidos a óleo diesel;

8.40.2. manutenção na quantidade mínima de 3 (três) equipamentos;

8.40.2.1. Mesmo que o limite previsto no artigo 67, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021 seja de até 50% da quantidade que se pretende contratar, ainda assim, na presente contratação é imperioso a comprovação de aptidão mínima em três equipamentos, haja vista a complexidade dos serviços, bem como por haver riscos para a contratada e contratante, por envolver serviços energizados. Essa situação encontra amparo no [ACÓRDÃO N. 2924/2019 - TCU - PLENÁRIO](#).

8.41. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.1.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.41.2.O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.175,86** (cinquenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na *Tabela do item 1*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho 02061003342570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas, Natureza da Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. INFORMAÇÕES

11.1. As dúvidas e informações acerca do processo de contratação dos serviços devem ser dirimidas pelo e-mail: selit.go@trfl.jus.br

11.2. As dúvidas, informações e especificações acerca do objeto do contrato devem ser dirimidas pelo e-mail: seeng.go@trfl.jus.br

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo (18530850);
- Anexo II - Planilha Orçamentária PDF(18849516);
- Anexo III - Planilha Orçamentária Excel (18849522);
- Anexo IV - IMR (18854923);

Este Termo de Referência classifica-se como documento de interesse público, podendo ser acessado seu inteiro teor nos sites www.jfgo.jus.br em www.compranest.gov.br por todos os interessados nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Nágella Mendes de Queiroz

CONFERÊNCIA E REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Soraya Maria Leal Yoshioka

ANEXO ÚNICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO - 19706198

(para contratação de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por licitação)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 17056610

ID (PAC):

SESEG_23; SSJ-FMR_4; SSJ-URC_3

A. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em 5 (cinco) grupos motores geradores movidos a óleo diesel, sendo 3 (três) instalados nos Edifícios Sede e Gama Dias da Justiça Federal de Goiás em Goiânia, 1 (um) no Edifício Sede da Subseção Judiciária de Formosa-GO e 1 (um) no Edifício Sede Subseção Judiciária de Uruaçu-GO, incluindo cada USCA (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada), abrangendo o fornecimento integral de insumos, peças e componentes. As manutenções preventivas serão realizadas **mensalmente**, já as corretivas serão realizadas **sempre que necessário**.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

Os grupos motores geradores (GMGs) são máquinas responsáveis por manter os serviços essenciais quando há ocorrências de interrupções ou de fornecimento de níveis de serviço inadequados, por parte da concessionária de energia elétrica.

O grupo gerador em operação é essencial para manter em contínuo funcionamento parte dos equipamentos eletroeletrônicos existentes nos Edifícios Sede e Gama Dias da Justiça Federal de Goiás em Goiânia, Subseção Judiciária de Formosa e Subseção Judiciária de Uruaçu, além de atender aos requisitos de segurança das edificações.

A execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva é imprescindível para preservação e conservação dos equipamentos e das características normais operação e segurança, garantindo continuidade no funcionamento do sistema.

Posto isso, a presente contratação se justifica em face da necessidade de efetuar a contínua e adequada manutenção dos grupos geradores e tem por objetivo assegurar o funcionamento completo da rede elétrica ininterrupta, de forma a garantir o funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos e demais sistemas críticos desta Seccional e das Subseções Judiciárias de Formosa-GO e de Uruaçu-GO.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A não contratação do objeto pretendido poderá acarretar em falta de energia elétrica no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária para alimentar:

- Iluminação de emergência e elevadores conectados aos circuitos de emergência;
- Computadores e demais ativos constituintes dos sistemas de TI, tais como: *storages*, processadores, *switches*, CPDs;
- Demais equipamentos que necessitam de energia elétrica confiável para funcionar adequadamente.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes e metas institucionais no sentido de manter as edificações da SJGO em bom estado de conservação e seus sistemas prediais em perfeito funcionamento com o menor custo possível.

Atende também ao Programa de Manutenção de Bens Imóveis e condições de funcionamento das instituições, como forma de assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais.

A contratação do objeto em questão encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano Anual de Contratações – PAC do ano de 2023:

Plano	DOD	Localidade
16875743	16130322	Goiânia
	16131632	Formosa
	16131823	Uruaçu

D. Proposta de solução

D.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado

Solução nº	Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado	Fontes de consulta (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores etc.)	Link das consultas (doc. SEI)
------------	--	--	-------------------------------

1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de (01) uma única manutenção geral corretiva e preventiva com fornecimento de peças e insumos, que deverá executar os serviços de manutenção técnica, assegurando o pleno e adequado funcionamento de todos os elementos do conjunto grupo gerador.

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em componentes da subestação, grupo gerador, compreendendo:

2 01 manutenção preventiva/ano, com fornecimento de peças e insumos pela contratada, na forma preestabelecida, que deverá executar os serviços de manutenção técnica, assegurando o pleno e adequado funcionamento de todos os elementos do conjunto da subestação e do grupo gerador, incluindo a USCA.

02 manutenções preventivas/ano, com fornecimento de peças pela contratante, se necessário, e fornecimento de insumos pela contratada.

Manutenções corretivas eventuais, com fornecimento de peças pela contratante, se necessário, e fornecimento de insumos pela contratada.

3 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador e USCA, com fornecimento integral de peças e insumos pela contratada, que deverá executar os serviços de manutenção preventiva mensalmente e corretiva sempre que necessário, assegurando o pleno e adequado funcionamento de todos os elementos do grupo gerador.

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

O Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece as regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, em seu artigo 3º, define que na elaboração do custo global de referência de obras e serviços de engenharia deverá ser utilizado o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido pela Caixa Econômica Federal – CEF, e além disso, no artigo 6º, em caso de inviabilidade no uso do SINAPI, poderão ser inseridos dados contidos em tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em publicações técnicas especializadas contidas em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Em relação aos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em de grupos geradores de energia elétrica, incluindo mão de obra, componentes e/ou peças, não existem composições SINAPI para este tipo de serviço. Desta forma, para estabelecer o custo referencial, foi realizada pesquisa no [Painel de Preços](#) e em contratações similares de outros entes públicos, conforme consignado no inciso II do artigo 5º e no artigo 6º da Instrução Normativa N° 65/2021, sendo encontrados os valores indicados na tabela abaixo:

ITEM	CATSER	CNAE	LOTE	LOCAL	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA [MENSAL]	VALOR DE REFERÊNCIA [ANUAL]	VALOR MENSAL ESTIMADO POR LOTE	VALOR ANUAL ESTIMADO POR LOTE
1					Grupo Gerador 01 – Gerador Leon Heimer, Potência Nominal 100 KVA, Tensão Nominal 380/220 V, Corrente Nominal 152A, Frequência 60 Hz, Rotação 1800 RPM, Motor MWM 229.06	SRV	12	R\$ 1.164,83	R\$ 13.977,96		
2	2356	3313-9/01	1	Goiânia - GO	Grupo Gerador 02 - Gerador Brushless Generator, Potência Nominal 81 KVA, Tensão Nominal 380/220 V, Corrente Nominal 130A, Frequência 60 Hz, Rotação 1800 RPM, Motor CUMMINS 4BTA3.9	SRV	12	R\$ 811,67	R\$ 9.739,98	R\$ 3.141,33	R\$ 37.695,96
3					Grupo Gerador 03 - Gerador Cummins, modelo C80D6, Potência Nominal 100 KVA, Tensão Nominal 380/220 V, Corrente Nominal 120 A, Frequência 60 Hz, Rotação 1800 RPM, Motor CUMMINS 4BTA3.9	SRV	12	R\$ 1.164,83	R\$ 13.977,96		
4	2356	3313-9/01	2	Formosa - GO	Grupo Gerador 04 - Gerador Weg GTA, Potência Nominal 83 KVA, Motor Perkins 1104A-44TG1, Fabricante Stemac 0083004615	SRV	12	R\$ 811,67	R\$ 9.739,98	R\$ 811,67	R\$ 9.739,98
5	2356	3313-9/01	3	Uruaçu - GO	Grupo Gerador 05 - Gerador Weg GTA, Potência Nominal 83 KVA, Motor Perkins 1104A-44TG1, Fabricante Stemac 0083004615	SRV	12	R\$ 811,67	R\$ 9.739,98	R\$ 811,67	R\$ 9.739,98
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 57.175,86			

A estimativa de preço considerou a **MEDIANA DOS VALORES** de contratações similares efetuadas por outros órgão da Administração Pública. No entendimento desta Seção, este é o método que melhor representa a realidade, tendo em vista a heterogeneidade dos preços encontrados no [Painel de Preços](#) e em contratos firmados por outros entes da Administração Pública. Além disso, tal metodologia vai ao encontro do que estabelece o inciso II do artigo 5º e o artigo 6º da Instrução Normativa N° 65/2021, o [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça - STJ](#), o Acórdão do TCU 4952/2012 – Plenário e o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, conforme detalhado na Planilha de Custo e Formação de Preços (18849516 e 18849522), o custo total anual da contratação foi estimado em **R\$ 57.175,86 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)** e corresponde ao custo global de referência para a pretensa contratação.

É salutar ressaltar que em razão das peculiaridades da contratação pretendida, foram encontradas apenas contratações com características similares tanto no banco de preços quanto em contratos firmados por outros entes da Administração Pública, todavia, servem de parâmetros para balizar a estimativa de preços ora apresentada.

O licitante deverá apresentar proposta contendo o valor unitário e total do item/ote.

D.3. Razões da escolha da melhor solução (justificar técnica e economicamente o que o levou a escolher a solução)

Considerando as alternativas de solução 1, 2 e 3, verifica-se que a alternativa 3 é a mais viável para a contratação pretendida, visto que é uma prática comum em outros órgãos da Administração Pública. Ademais, como a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral de peças e insumos, não haverá a necessidade de se realizar outros processos licitatórios, o que reduz a carga de trabalho para a Administração, além de gerar economia, visto que não será necessário manter estoque de peças.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea 'b', e artigo 47, inciso II, ambos da lei 14.133/21, a aplicabilidade do princípio do parcelamento depende da presença de dois requisitos: viabilidade técnica e vantajosidade econômica.

No caso da presente contratação, verificou-se que é mais vantajosa para a Administração a aquisição do objeto por item, ou seja, **de forma parcelada**, por ser mais viável técnica e economicamente, permitindo ampla participação de licitantes, o que proporciona o aproveitamento das características dos mercado local e não gera prejuízo por perda de escala. Além disso, trata-se da prestação de serviços de manutenção em grupos geradores localizados em localidades distintas.

Desta forma, a opção pelo **parcelamento** do objeto, nos termos do artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Outrossim, a adjudicação pelo critério de **menor preço por lote** se justifica considerando que cada lote se encontra em uma cidade, o que propiciará economia de escala ao à SJGO e contribuindo para o princípio da economicidade na Administração Pública, ao permitir que as empresas participantes possam orçar preços menores para a prestação dos serviços que serão realizados, sem restringir a competitividade, o que vai de encontro ao consignado na Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

D.4.1. Aplicação de cotas a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) (somente para bens de natureza divisível)

Conforme estabelece a LC 123/2006, em virtude do valor da contratação ser inferior a R\$ 80.000,00, a presente licitação será destinada às microempresas, empresas de pequeno porte ou a sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Requisitos qualitativos

A CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Esses empregados ficarão sob a inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão - em geral - atender aos seguintes requisitos:

- Ter qualificação e habilidades para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- Ter princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá.

Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:

- Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
 - a) Engenheiro Eletricista: serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupos motores geradores movidos a óleo diesel
ou
 - b) Tecnólogo em Eletricidade: serviço de manutenção preventiva e corretiva grupos motores geradores movidos a óleo diesel
ou
 - b) Tecnólogo em Eletricidade: serviço de manutenção preventiva e corretiva grupos motores geradores movidos a óleo diesel
ou
 - c) Técnico em Eletrotécnica: serviço de manutenção preventiva e corretiva grupos motores geradores movidos a óleo diesel

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de aptidão, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores movidos a óleo diesel;
 - manutenção na quantidade mínima de 3 (três) equipamentos;
 - Mesmo que o limite previsto no artigo 67, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021 seja de até 50% da quantidade que se pretende contratar, ainda assim, na presente contratação é imperioso a comprovação de aptidão mínima em três equipamentos, haja vista a complexidade dos serviços, bem como por haver riscos para a contratada e contratante, por envolver serviços energizados. Essa situação encontra amparo no [ACÓRDÃO N. 2924/2019 - TCU - PLENÁRIO](#).

Para fins de **qualificação técnico-profissional**, deverão ser apresentados:

- Comprovante(s) de registro do(s) profissional(is) no conselho competente, demonstrando que é detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação, conforme consignado no inciso I do artigo 67 da Lei Lei n.º 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá executar a manutenção, fornecendo os materiais, peças, componentes, ferramentas e consumíveis necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, conforme previsto no instrumento convocatório.

Os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, devido ao uso de materiais improvisados e/ou mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o

emprego de materiais aprovados, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

Natureza do Objeto

Com base nos preceitos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o objeto proposto classifica-se como **serviço comum de engenharia**. De acordo com o Decreto:

Art 1º: “Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal”.

Art 3º, VIII: “**serviço comum de engenharia** – atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado”.

De acordo com o artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei 14.133/2021, **serviço comum de engenharia** é todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, conforme a Declaração 18849115.

Os padrões de desempenho de qualidade podem ser definidos objetivamente e conforme especificações usuais do mercado. Dessa forma, a competição será baseada unicamente nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas, estando aderente ao Acórdão nº 313/2004 do Tribunal de Contas da União.

Por fim, a contratação pretendida é **restrita a pessoas jurídicas**, já que há a exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto.

Requisitos quantitativos

ITEM	CATSER	CNAE	LOTE	LOCAL	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA [MENSAL]	VALOR DE REFERÊNCIA [ANUAL]	VALOR MENSAL ESTIMADO POR LOTE	VALOR ANUAL ESTIMADO POR LOTE
1	2356	3313-9/01	1	Goiânia - GO	Grupo Gerador 01 – Gerador Leon Heimer, Potência Nominal 100 KVA, Tensão Nominal 380/220 V, Corrente Nominal 152A, Frequência 60 Hz, Rotação 1800 RPM, Motor MWM 229.06	SRV	12	R\$ 1.164,83	R\$ 13.977,96	R\$ 3.141,33	R\$ 37.695,90
2					Grupo Gerador 02 - Gerador Brushless Generator, Potência Nominal 81 KVA, Tensão Nominal 380/220 V, Corrente Nominal 130A, Frequência 60 Hz, Rotação 1800 RPM, Motor CUMMINS 4BTA3.9	SRV	12	R\$ 811,67	R\$ 9.739,98		
3					Grupo Gerador 03 - Gerador Cummins, modelo C80D6, Potência Nominal 100 KVA, Tensão Nominal 380/220 V, Corrente Nominal 120 A, Frequência 60 Hz, Rotação 1800 RPM, Motor CUMMINS 4BTA3.9	SRV	12	R\$ 1.164,83	R\$ 13.977,96		
4	2356	3313-9/01	2	Formosa - GO	Grupo Gerador 04 - Gerador Weg GTA, Potência Nominal 83 KVA, Motor Perkins 1104A-44TG1, Fabricante Stemac 0083004615	SRV	12	R\$ 811,67	R\$ 9.739,98	R\$ 811,67	R\$ 9.739,98
5	2356	3313-9/01	3	Uruaçu - GO	Grupo Gerador 05 - Gerador Weg GTA, Potência Nominal 83 KVA, Motor Perkins 1104A-44TG1, Fabricante Stemac 0083004615	SRV	12	R\$ 811,67	R\$ 9.739,98	R\$ 811,67	R\$ 9.739,98
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 57.175,86			

E.2. Critérios de sustentabilidade

Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).

Em caso de resposta afirmativa para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.

Em caso de resposta negativa para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.

A contratada deve observar os critérios de sustentabilidade, com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010 e as disposições abaixo:

1. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);
3. No que couber a futura contratada deverá observar as disposições da NBR ISO 14064:2007, partes 1, 2 e 3, NBR ISO 14066:2012 e NBR15833:2010;
4. Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;
5. A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994;
6. Plano de descarte ou reciclagem de demais restos de materiais oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

Devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

1. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério do Trabalho;
2. A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
3. Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº 540, de 15 de outubro de 2004;
4. Atender aos normativos Decreto Federal nº 7.746/2012, Instrução Normativa-IN nº 01/2010, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, Resolução do Conselho Nacional de Justiça-CNJ nº 400/2021, a Resolução Presi 10/2021 - que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região, o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal-CJF e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante... - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	Justificativa Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.

Os serviços aqui descritos não envolvem criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Por outro lado, o mercado domina a solução pretendida, sendo que o objeto é ofertado por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

F. Descrição da solução como um todo

F.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos grupos motores geradores permitirão um uso mais apropriado da capacidade/características do equipamento, promovendo um funcionamento confiável e seguro.

Com a contratação pretendida, a Justiça Federal de Goiás tem o objetivo de alcançar maior eficiência e economicidade nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo que a eficiência dos serviços prestados será obtida na correta realização dos serviços, que será feita de forma específica, a qual atenderá a uma lista de tarefas que deverão ser realizadas, de acordo com o que instrui o manual do fabricante e as boas práticas de manutenção amplamente difundidas no mercado. Além disso, a contratação dos referidos serviços de manutenção de forma continuada tem por finalidade a diminuição da probabilidade de falhas e dos custos com manutenção corretiva contratados atualmente de forma avulsa.

Ademais, proporcionará qualidade aos serviços prestados à sociedade, visto que:

- Evitará situações que possam prejudicar a prestação dos serviços finalísticos da Justiça Federal de Goiás;
- Possibilitará a contratação mais vantajosa para a Administração, englobando melhor preço sem a perda de qualidade;
- Visa manter o provimento de energia de forma ininterrupta para todos os equipamentos que necessitam de energia elétrica confiável para funcionar adequadamente.

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida

Físicas e Estruturais: não há necessidade de adequações.

Fiscalização e Gestão: designação de servidores para comporem a equipe de gestão e fiscalização do Termo de Contrato.

Acesso: garantir a entrada dos funcionários da contratada nos setores para executar as manutenções.

Rotina: Acompanhamento de equipe de terceirizados pela equipe local, manter e cumprir um cronograma de preventivas.

F.4. Descrição integral da solução

F.4.1. Introdução

A solução como um todo abrange a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos grupos motores geradores especificados neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo o fornecimento de quaisquer peças para substituições, sempre que necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva deverão, preferencialmente, ser realizados nos locais onde os equipamentos se encontram instalados. Entretanto, caso algum componente ou peça necessite ser removida para conserto em oficinas, deverá ser previamente autorizado pelo gestor do contrato. As despesas com retirada, embalagens, remessa, devolução e posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais, com o objetivo comprovar a execução das rotinas de manutenção preventiva, além de manter o histórico e os registros atualizados.

A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, emitida pelo Responsável Técnico habilitado para a contratação, em conformidade com a Resolução CONFEA Nº 1092 DE 19/09/2017, mantendo a ART sempre atualizada.

O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá comparecer às dependências da JFGO quando solicitado pela equipe de GESTÃO/FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá executar a prestação dos serviços por meio de técnicos especializados, capacitados, com experiência nos serviços propostos e habilitados, de acordo com a NR-10, NR-12 e NR-32, além de fornecer aos funcionários, contratados e/ou prepostos que realizarão a prestação dos serviços, uniforme, crachá de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando aplicáveis.

A CONTRATADA deverá disponibilizar membros de sua equipe técnica, no prazo máximo de 6 (seis) horas após ter sido realizado o chamado de emergência, para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento.

Caso não seja possível o restabelecimento no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá emitir relatório e cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha, os materiais necessários para a solução do problema, a data para o restabelecimento e os procedimentos a serem adotados.

F.4.2. Local

Os serviços serão executados nos endereços relacionados abaixo:

a) Lote 1 - Goiânia-GO

Endereço: Rua 19, nº 244, Centro / Av. Rep. do Líbano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, Edifício Gama Dias, Setor Oeste.

b) Lote 2 - Formosa-GO

Endereço: Rua Itiquira esq. Rua Lindolfo Gonçalves, nº1000, Setor Nordeste.

c) Lote 3 - Uruaçu-GO

Endereço: Av. Tocantins, nº 17, Quadra 07, Lote 16, Vila Santana.

F.4.3. Definições

F.4.3.1. Manutenção

Combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, que se realizam através de processos diretos ou indiretos nos equipamentos, obras ou instalações, com a finalidade de assegurar-lhes condições de cumprir com segurança e eficiência as funções para as quais foram fabricados ou construídos, levando-se em consideração as condições operativas e econômicas. A manutenção pode incluir uma modificação de um item.

F.4.3.1.1. Manutenção Preventiva

A execução de serviços de manutenção preventiva consiste no conjunto de atividades destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrer falhas, panes e quebras, efetuadas em intervalos predeterminados ou de acordo com critérios prescritos, conforme descreve o item 2.8.7 da norma NBR 5462 da ABNT. É realizada de forma sistemática, de acordo com um plano de manutenção, cujo objetivo principal é elevar e garantir os índices de disponibilidade e confiabilidade dos equipamentos.

O seja, é o conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento e/ou sistema com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de ações sistemáticas, detecção e medidas necessárias para evitar falhas com o objetivo de mantê-lo operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Obedecem a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo. Dentre estas atividades incluem-se ensaios, ajustes e testes de rotina, limpeza geral, lubrificação, inspeções, coleta de dados, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes e cablagem de equipamentos ou sistemas, adaptação de componentes, entre outras.

F.4.3.1.2. Manutenção Corretiva

Manutenção corretiva consiste no conjunto de ações mobilizadas após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, suportes, equipamentos ou sistemas, por falha ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme os existentes.

O item 2.8.8 da página 7 da NBR 5462 define Manutenção Corretiva como: manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

A manutenção corretiva pode ser não programada ou programada, sendo a não programada sempre o pior caso. O objetivo principal deve ser a eliminação de atividades não programadas de manutenção.

- **Manutenção Corretiva Planejada:** consiste em identificar e solucionar as anomalias dos equipamentos antes que eles produzam defeitos ou perdas. É também conhecida como manutenção corretiva previsível, ou seja, ocorre para eliminar um problema identificado em uma inspeção programada ou na manutenção preventiva, antes que ocorra uma falha ou avaria.
- **Manutenção Corretiva Não Planejada:** correção da falha de maneira aleatória, ou seja, é a correção da falha ou desempenho menor que o esperado após a ocorrência do fato. Esse tipo de manutenção implica em altos custos, visto que funciona para resolver uma emergência detectada durante a operação, além de gerar reclamações por parte dos usuários, no caso de equipamentos de ar condicionado.

F.4.3.2. Insumos

Combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, que se realizam através de processos diretos ou indiretos nos equipamentos, obras ou instalações, com a finalidade de assegurar-lhes condições de cumprir com segurança e eficiência as funções para as quais foram fabricados ou construídos, levando-se em consideração as condições operativas e econômicas. A manutenção pode incluir uma modificação de um item.

São todos os itens de substituição cíclica obrigatória que constem nos manuais dos equipamentos e na boa prática das manutenções (Exemplos: óleos lubrificantes, filtros, correias, baterias, porcas, parafusos etc.), além dos itens utilizados na realização dos serviços de manutenção, de propriedade da empresa a ser CONTRATADA, tais como: medidor de resistência de enrolamento, kit para coleta de óleo, trapos, estopas, álcool, caixa de ferramentas (com chaves combinadas, chaves de fenda, jogos de soquetes, alicate etc.), aspirador de pó, vassoura, medidor de tensão etc.

F.4.3.3. Equipamentos

Para a correta interpretação das disposições, entende-se por Grupo Motor Gerador - GMG, todo o conjunto formado por motor à combustão, gerador/alternador, painel de comando eletroeletrônico (módulo), caixas de interligações, quadro de transferência automática, chave de transferência, chave estática, sistema de arrefecimento, tanque de combustível e todos os demais componentes necessários à geração de energia elétrica pelo equipamento, destinado a entrar em operação automaticamente quando ocorrer a interrupção ou o fornecimento inadequado de energia elétrica por parte da concessionária.

Cada GMG abrange os subsistemas descritos abaixo, sendo que a CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção em todos os componentes do conjunto.

a) Armazenamento de Combustível

Compreende o tanque de combustível ligado por meio de tubulação adequada até o motor do gerador, não admitindo qualquer tipo de vazamento (mesmo em caráter temporário). Elementos principais: tanque, tubulações, conexões, válvulas de qualquer tipo, comandos elétricos, boias, bombas fixas, bombas portáteis e qualquer outro elemento que compõe o subsistema de abastecimento atual.

b) Arrefecimento

Compreende todos os componentes necessários para executar o resfriamento adequado de cada GMG, seja o fluido refrigerante, a água ou a ar, não admitindo qualquer tipo de vazamento (mesmo em caráter temporário). Elementos principais: tubulações, conexões, exaustores, ventiladores, válvulas de qualquer tipo, comandos elétricos, boias, bombas fixas e qualquer outro elemento que compõe o subsistema de arrefecimento atual.

c) Escape de Gases da Combustão

Compreende todos os componentes necessários para executar o escape de gases de combustão adequado de cada GMG, não admitindo qualquer tipo de vazamento (mesmo em caráter temporário). Elementos principais: tubulações, conexões, isolamento térmico, catalizadores, filtros, caixas de fumaça e qualquer outro elemento que compõe o subsistema de escape atual.

d) Controle e Proteção - USCA - (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada)

Compreende todos os componentes necessários para executar o controle e a proteção adequados de cada GMG. Elementos principais: sensores, relés, disjuntores, CLP, controladores inteligentes, contadores, reguladores de tensão, reguladores de velocidade e qualquer outro elemento que compõe o subsistema de controle e proteção atual. A Contratada não poderá alegar que o dimensionamento desse subsistema provoca defeitos que não são de sua responsabilidade no sistema global de cada GMG. Também é de sua responsabilidade manter ou criar as interfaces necessárias com outros sistemas de controle.

e) Elementos de Potência

Compreende todos os componentes necessários para garantir o fluxo de potência nominal de cada GMG. Elementos principais: disjuntores, quadros elétricos dedicados aos geradores, Quadro de Transferência Automática (QTA), cabos elétricos, contadores e qualquer outro elemento que compõe o subsistema de fluxo de potência.

f) Baterias e Carregadores de Corrente Contínua

Compreende todos os componentes necessários para garantir o sistema de corrente contínua de cada GMG. Elementos principais: disjuntores, baterias, carregadores, contadores ou qualquer outro periférico necessário para o funcionamento adequado de cada máquina.

g) Motor a Combustão

Compreende todos os componentes necessários para garantir o correto funcionamento do motor à combustão do GMG. Elementos principais: bloco de cilindros, cilindros, juntas, pistões, cabeçotes, cárter, alternador, motor de arranque, bombas e qualquer peça interna e externa, ou ainda, qualquer elemento do motor necessário ao funcionamento adequado de cada GMG.

h) Gerador Elétrico

Compreende todos os componentes necessários para garantir o correto funcionamento do gerador elétrico do GMG. Elementos principais: carcaça, rotor, enrolamentos, estator, excitatriz e qualquer peça interna e externa, ou ainda, qualquer elemento do gerador necessário para o funcionamento adequado de cada máquina.

i) Periféricos em Geral

Compreende todos os componentes periféricos necessários para garantir o funcionamento de cada GMG não mencionados nos subsistemas anteriores. A Contratada não poderá eximir-se das obrigações por meio da alegação de que o dimensionamento dos subsistemas provoca defeitos que não são de sua responsabilidade no sistema global de cada GMG.

F.4.3.3.1. Identificação dos Equipamentos

I - Grupo motor gerador dotado de quadro de transferência automática

- Fabricante: Leon Heimer, modelo 353480;
- Motor: MWM 229.06, Série 222.06.118381
- Alternador: UC274C, N° de Série M15H324718;
- Potência: 100KVA;
- Local: Seção Judiciária de Goiás, Ed. Sede, Centro - Goiânia - GO.

II - Grupo motor gerador dotado de quadro de transferência automática e atenuador de ruído

- Fabricante: Brushless Generator, modelo GF3 - 81, Série PG10101706;
- Motor: CUMMINS 4BTA3.9 - G2, Série 87122108;
- Potência: 81KVA;
- Local: Seção Judiciária de Goiás, Ed. Sede, Centro - Goiânia - GO.

III - Grupo motor gerador dotado de quadro de transferência automática e atenuador de ruído

- Fabricante: Cummins Power Generation, modelo C80D6, N° de Série B16T037324;
- Motor: Cummins 4BTA3.9, Série 36532647;
- Alternador: UC274C, N° de Série M15H324718;
- Potência: 100KVA;
- Local: Seção Judiciária de Goiás, Ed. Gama Dias, Setor Oeste - Goiânia-GO.

VI - Grupo motor gerador dotado de quadro de transferência automática e atenuador de ruído

- Fabricante: Stemac 0083004615;
- Motor: Perkins 1104A-44TG1, N°. Série B520624B;
- Gerador: WEG GTA, N°. Série 1031021376;
- Potência: 83KVA;
- Local: Sede da Subseção Judiciária de Formosa-GO.

V - Grupo motor gerador dotado de quadro de transferência automática e atenuador de ruído

- Fabricante: Stemac 0083004615;
- Motor: Perkins 1104A-44TG1, N°. Série B519204A;
- Gerador: WEG GTA, N°. Série 1027575512;
- Potência: 83KVA;
- Local: Sede da Subseção Judiciária de Uruaçu-GO.

F.4.4. Descrição dos Serviços

Os serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser realizados pela CONTRATADA, por meio de equipe técnica e do responsável técnico. Estes serviços devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos, visando manter as características de funcionalidade e operação.

O escopo de serviços da CONTRATADA compreende as manutenções preventivas e corretivas, sendo que as preventivas deverá fazer parte do **Plano de Manutenção do Grupo Gerador**, que a CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de dez dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Esse plano deverá contemplar as manutenções preventivas mensal e semestral, cujos escopos encontram-se descritos nos tópicos seguintes. Deverá detalhar os componentes e testes a serem realizados, procedimentos para cada elemento e periodicidades. Deverá ser submetido ao fiscal do Contrato para aprovação.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais, condições de lubrificação, eficiência, limpeza dos equipamentos que são objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Após cada manutenção, deverá ser apresentado à CONTRATANTE o relatório de manutenção devidamente preenchido e, com observações relativas ao estado do GMG, assinado pelo responsável técnico dos serviços.

No valor da manutenção, deverão estar inclusos todos os insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra, além do fornecimento de peças e material de reposição imediata, como baterias, filtros de óleo, filtros de ar, óleo lubrificante, mangueiras, fluido arrefecimento, correias, contadores, disjuntores, entre outros componentes necessários para manter as condições normais de funcionamento dos equipamentos. Ademais, toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução das manutenções será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá estar incluída nos preços de manutenção constantes da proposta comercial apresentada.

A CONTRATADA deverá incluir na proposta os valores dos insumos, tais como filtros, óleos lubrificantes, líquido de arrefecimento, porcas, parafusos, arruelas, baterias e mangueiras.

F.4.4.1. Manutenção Preventiva

A execução de serviços de manutenção preventiva consiste no conjunto de atividades destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrer falhas, panes e quebras, efetuadas em intervalos predeterminados ou de acordo com critérios prescritos, conforme descreve o item 2.8.7 da norma NBR 5462 da ABNT. É realizada de forma sistemática, de acordo com um plano de manutenção, cujo objetivo principal é elevar e garantir os índices de disponibilidade e confiabilidade dos equipamentos.

A referida norma define que manutenção é a “combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida”. Além disso, ela disciplina que “para execução das atividades previstas nesta Norma, devem ser empregados profissionais devidamente qualificados ou capacitados sob a orientação de responsável técnico habilitado”.

As manutenções preventivas deverão ser realizadas **MENSALMENTE**, até o quinto dia útil do mês, salvo entendimento diferente entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Além disso, devem estar de acordo com o **Plano de Manutenção** aprovado, cujas Instruções Técnicas de Manutenção deverão conter no mínimo os *check lists* MENSAL, SEMESTRAL e ANUAL:

A) Rotina de Manutenção Preventiva Mensal - MM

A.1) Motor a Diesel

1. Inspeção visual;
2. Verificar a existência de vazamentos;

3. Verificar a vedação da tampa do radiador;
4. Completar os níveis óleo lubrificante e fluido de arrefecimento, caso necessário;
5. Verificar o funcionamento do pré-aquecedor, corrigir e necessário;
6. Verificar a tensão e o estado das correias, ajustar ou substituir, se necessário;
7. Verificar as mangueiras e abraçadeiras de fixação, ajustar ou substituir, se necessário;
8. Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
9. Efetuar limpeza geral;
10. Realizar teste de funcionamento e medições de tensão e corrente;

A.2) Quadro de Alimentação e Comando

11. Reaperto geral de todas as conexões elétricas de sinal ou de potência;
12. Verificar a atuação do painel (relés, temporizadores e demais instrumentos), corrigir se necessário;
13. Verificar fusíveis e substituir, se for o caso;
14. Efetuar limpeza geral;

A.3) Alternador

15. Medir a tensão com o motor desligado;
16. Medir a tensão durante a partida do motor;
17. Medir a tensão com o motor em funcionamento;

A.4) Teste de Funcionamento

18. Colocar o grupo gerador em funcionamento, sem carga, anotar: pressão, temperatura frequência e tensão;

B) Rotina de Manutenção Preventiva Semestral - SM

Além do *check list* da rotina mensal, uma vez ao semestre, deverão ser realizadas as tarefas e substituições descritas abaixo:

1. Substituição de todos os filtros de combustível e de ar;
2. Substituir o óleo lubrificante e o filtro com o motor quente;
3. Limpeza do tanque de combustível;
4. Verificação completa da bomba injetora;
5. Verificação e limpeza dos bicos injetores;
6. Verificar o intertravamento das contadoras de comutação;
7. Colocar o equipamento em operação, com carga e sem carga, anotar: pressão, temperatura, frequência e tensão.

C) Rotina de Manutenção Anual

Anualmente, para cada grupo, além dos insumos já citados nos subitens A e B, DEVERÃO SER TROCADAS E FORNECIDAS, ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA, COM VALORES INCLUSOS NO OFERECIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO, os seguintes materiais:

1. Bateria, com garantia de no mínimo 01(um) ano;
2. Mangueiras do sistema de arrefecimento do motor;
3. Correias do sistema.

O primeiro ciclo de manutenções preventivas deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data estabelecida para o início dos serviços, sendo que deverão ser realizadas conforme o *check list* da rotina ANUAL em todos os equipamentos que fazem parte do objeto. Para os demais ciclos, será considerada a frequência estabelecida no Plano de Manutenção, que deverá se elaborado conforme exemplificado no quadro abaixo:

Rotina	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Mensal		X	X	X	X		X	X	X	X		X
Semestral						X						
Anual	X											X

F.4.4.2. Manutenção Corretiva

Manutenção corretiva consiste no conjunto de ações mobilizadas após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, suportes, equipamentos ou sistemas, por falha ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme os existentes.

O item 2.8.8 da página 7 da NBR 5462 define Manutenção Corretiva como: manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

A manutenção corretiva pode ser não programada ou programada, sendo a não programada sempre o pior caso. O objetivo principal deve ser a eliminação de atividades não programadas de manutenção.

- **Manutenção Corretiva Programada:** consiste em identificar e solucionar as anomalias dos equipamentos antes que eles produzam defeitos ou perdas. É também conhecida como manutenção corretiva previsível, ou seja, ocorre para eliminar um problema identificado em uma inspeção programada ou na manutenção preventiva, antes que ocorra uma falha ou avaria.
- **Manutenção Corretiva Não Programada:** correção da falha de maneira aleatória, ou seja, é a correção da falha ou desempenho menor que o esperado após a ocorrência do fato. Esse tipo de manutenção implica em altos custos, visto que funciona para resolver uma emergência detectada durante a operação, além de gerar reclamações por parte dos usuários, no caso de equipamentos de ar condicionado.

O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva (programada) ou mediante chamado feito pela CONTRATANTE (não programada), sem limite na quantidade de chamados. As manutenções corretivas emergenciais são indesejáveis, pois demonstram que a CONTRATADA não realizou manutenções preventivas corretamente de modo a minimizar quebras repentinas dos equipamentos.

F.4.5. Dias da Semana e Horários de Execução dos Serviço

Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00.

F.4.6. Controle e Fiscalização da Execução

O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

A FISCALIZAÇÃO técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme preconiza a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. Deverá ser utilizado o modelo previsto no Anexo I (19705339), ou outro instrumento substituído para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

F.4.7. Medição e Pagamento

Os serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, serão medidos mensalmente, do primeiro ao último dia do mês de execução, sendo que somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, ou seja, os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

As medições dos serviços executados serão realizadas em conformidade com o Padrão de Qualidade dos Serviços estabelecido neste Estudo Técnico, aplicando a metodologia do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item F.4.5.

A CONTRATADA deverá apresentar, até o primeiro dia útil subsequente ao da realização dos serviços, relatório detalhado da manutenção corretiva e/ou preventiva realizada no equipamento, além das faturas para pagamento, que deverão ser encaminhadas com valores ajustados, se for o caso, aos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) que avaliam permanentemente a execução do objeto e poderão resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos.

F.4.8. Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da apresentação de relatório técnico referente à execução dos serviços.

A Administração realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Em caso de rejeição, a FISCALIZAÇÃO fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Administração.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à EMPRESA, por escrito, as respectivas correções;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

F.4.9. Garantia

Não haverá exigência de garantia complementar à garantia legal.

F.4.10. Forma de Agendamento de Vistoria

De acordo com o consignado no artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização de vistoria é facultativa. Todavia, caso opte por não realizá-la, o licitante deverá declarar que conhece o local e as condições de realização serviços e que assume o ônus de qualquer ocorrência em razão em virtude de sua opção por não realizar a vistoria.

O agendamento da vistoria deverá ser realizado conforme indicado abaixo:

a) Lote 1 - Goiânia-GO

Agendamento pelo telefone (62) 3226-1648 com os engenheiros Joaquim Paulino, Janaina Araújo e Lourival Júnio (Seção de Engenharia-Seeng), de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00, ou pelo e-mail seeng.go@trfl.jus.br.

b) Lote 2 - Formosa-GO

Agendamento pelo telefone (61) 98213-0023 (celular e *WhatsApp*) com o senhor Jairo Félix (Sesap - Formosa), de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, ou pelo e-mail: sesap.frm@trfl.jus.br.

c) Lote 3 - Uruaçu-GO

Agendamento pelos telefones (62) 3357-1070 - ramal 7208 com o senhor Melquizedeque, (62) 98414-0287 com o senhor Antônio Celio (Sesap - Uruaçu), de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 19:00, ou pelo e-mail: sesap.urb@trfl.jus.br.

F.4.11. Critério de Julgamento

A forma prevista para contratação é a modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso I do artigo 75 da [Lei 14.133/2021](#).

Ademais, para o objeto tratado neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, não há ponderação de qualidade técnica das propostas que excedam os requisitos mínimos, de forma que o critério de julgamento será pelo **menor preço para o item/lote**, tendo em vista que através deste critério entende-se que será possível verificar o menor preço do mercado para a contratação almejada pela Administração.

A contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar atende ao Planejamento Estratégico, visto que foi previsto no Plano Anual de Contratações – PAC do ano de 2023.

Com base nos elementos apresentados neste Estudo, restou demonstrada a existência de soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados, bem como a existência de empresas aptas a executar os serviços.

A execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva é imprescindível para preservação e conservação dos equipamentos e das características normais operação e segurança, garantindo continuidade no funcionamento do sistema, além de atender aos requisitos de segurança das edificações.

Cumprido salientar, entretanto, que a contratação pretendida, não se trata apenas de seguir orientação legal e de conservar o bem público, mas, principalmente, de realizá-la de maneira econômica e transparente, de forma que proporcione à Justiça Federal de Goiás a execução das melhores práticas de gestão de ativos.

Portanto, diante do exposto, percebe-se imprescindibilidade dos serviços objeto desta contratação e constata-se a sua **VIABILIDADE** nos moldes estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Janaina das Graças Araújo
Engenheira Civil
GO80582

Lourival Júnio Fonseca Dias
Engenheiro Assessor
GO1376PS

Joaquim Paulino da Silva
Engenheiro Mecânico
GO80569
Supervisor da Seeng/GO

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trfl.jus.br/sjgo/

0000278-68.2023.4.01.8006 19706198v3



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Maria Leal Yoshioka, Supervisor(a) de Seção**, em 22/12/2023, às 17:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19715544** e o código CRC **5F009006**.

0000278-68.2023.4.01.8006

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trfl.jus.br/sjgo/

19715544v6